

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 96 (NOVENTA E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

GIM/INFES, RMS/HUAP, CGF.....02

SEÇÃO III

PARTE I

DESPACHOS E DECISÕES

DECISÃO E RESOLUÇÃO CEP.....06

SEÇÃO IV

EDITAL

COMISSÃO ELEITORAL GEF.....093

ADMISSÃO DE NOVAS MATRÍCULAS À UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO COLÉGIO

UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS.....094

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/INFES, N.º. 01 de 07 de novembro de 2013.

EMENTA: Criação do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação e Licenciatura em Computação.

Em atendimento à resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa N° 526/2011 da Universidade Federal Fluminense, o Coordenador e Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Computação de Santo Antônio de Pádua, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Criar** o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação e Licenciatura em Computação – GIN, com a seguinte composição:

PUCA HUACHI VAZ PENNA - Siape 1191341 – Presidente

CLÉBER ALMEIDA CORRÊA JUNIOR - Siape 1769574

MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO – Siape 310828

PABLO SILVA MACHADO BISPO DOS SANTOS – Siape 1493594

RICARDO SILVEIRA SOUZA - Siape 1717314

RODRIGO ERTHAL WILSON - Siape 1774739

Esta DTS entra em vigor na presente data

PUCA HUACHI VAZ PENNA
Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura
em Computação GIN/INFES

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RMS/HUAP, N.º 01 de 08 de novembro de 2013.

O Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde e de Área Profissional de Saúde, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 7, letra “f” do Regulamento do Curso.

RESOLVE:

1- **Divulgar** a composição da Banca Avaliadora para o processo de seleção de candidatos ao curso de Residência Multiprofissional em Saúde e de Área Profissões de Saúde do HUAP:

AREA	SIAPE	DOCENTES
Enfermagem	6306148	ANTÔNIO MACENA DE FIGUEIREDO
	1445401	ROSANE CORDEIRO BURLA AGUIAR (PRESIDENTE)
	307746	GLAUCO BARBOSA CARDOSO
	310716	FÁTIMA H. DO ESPÍRITO SANTO
	6308793	LUIZ DOS SANTOS
Serviço Social	2447440	TATHIANA MEYRE DA SILVA GOMES
	3534321	RODRIGO LIMA(REPRESENTANTE)
Nutrição	2175057	MARIA THERESA B. WADY
	1951070	SERGIO GIRÃO BARROSO
Farmácia	3457016	RONALDO FERREIRA DA SILVA
	311351	ROBERTO PEREIRA NETO
Educação Física	307238	EDMUNDO DE D. ALVES JUNIOR
	1729244	JONAS LÍRIO GURGEL

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACENA DE FIGUEIREDO
Coordenador do Curso de Residência Multiprofissional em saúde do HUAP
Coordenador do COREMU/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF, N.º. 04 de 04 de novembro de 2013.

EMENTA: Nomeação de professores para os cargos de Coordenador de Clínica de Fonoaudiologia e Coordenador de Estágio do Curso de Fonoaudiologia do Polo Universitário de Nova Friburgo

O coordenador do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Nomear** as Professoras **FRANCELISE PIVETTA ROQUE**, SIAPE n. 2028535 e **MILICA SATAKE NOGUCHI**, SIAPE 13168665, como Coordenadora de Estágios e Coordenadora da Clínica de Fonoaudiologia, do Curso de Fonoaudiologia do PUNF, respectivamente. Esta solicitação tem efeito retroativo ao dia 16 de Agosto de 2013.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada e tem prazo a ser determinado em Colegiado de Curso.

Esta DTS entrará em vigor na data de 16 de Agosto de 2013.

MARIA THERESA ALVES DA CUNHA KALIL

Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF, N.º 05 de 04 de novembro de 2013.

EMENTA: Nomeação de professores para os cargos de Vice Coordenador de Clínica de Fonoaudiologia e Vice Coordenador de Estágio do Curso de Fonoaudiologia do Polo Universitário de Nova Friburgo

O coordenador do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Nomear** as Professoras **TATIANA BAGETTI**, SIAPE n. 2921731 e **PRISCILA STAROSKY**, SIAPE 1768782, como Vice-Coordenadora de Estágios e Vice-Coordenadora da Clínica de Fonoaudiologia, do Curso de Fonoaudiologia do PUNF, respectivamente. Esta solicitação tem efeito retroativo ao dia 17 de Outubro de 2013.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada e tem prazo a ser determinado em Colegiado de Curso.

Esta DTS entrará em vigor na data de 17 de Outubro de 2013.

MARIA THERESA ALVES DA CUNHA KALIL

Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº. 072/2013.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.052799/13-53,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Consulta Eleitoral para membros do Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

TITULAR	SUPLENTE
LUIZ FERNANDO ROJO MATTOS	EDILSON MÁRCIO DE ALMEIDA
CLAUDIO AUGUSTO FARIAS	ARI DE ABREU
MARCUS REIS PINHEIRO	CLAUDIO OLIVEIRA
GEORGINA DOS SANTOS	RODRIGO BENTES MONTEIRO
PAULO VIDAL	ANA CLÁUDIA MONTEIRO
CARMEM LUCIA TAVARES FELGUEIRAS	MARIA LIGIA DABUL
MARCIA MARIA MENDEZ MOTTA	GIZLENE NEDER
CRISTINA RAUTER	PEDRO SUSSEKIND
NAPOLEÃO MIRANDA	CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA
NILTON SANTOS	ELTON MATSUSHIMA

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 208/2013.

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Geoquímica do Instituto de Química e para o Departamento de Geologia do Instituto de Geociências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 436/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008505/12-75

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 152.593,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Geoquímica do Instituto de Química e para o Departamento de Geologia do Instituto de Geociências.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2013.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

DECISÃO N.º 832/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052814/13-63,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Magnífico Reitor desta Universidade, pelo período de 27 de novembro a 12 de dezembro de 2013, para que possa:

- a) integrar o júri do XXXI Concurso de Eloquência de Língua Portuguesa para os Estudantes Universitários Japoneses e, cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, no Japão;
- b) participar do III Colóquio Luso-Brasileiro de EaD e E-Learning, em Portugal;
- c) realizar visita técnica de cooperação à Universidade Aberta da Catalunha, na Espanha.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 833/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030599/12-69,

DECIDE:

1- **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentado pelo Professor **ANTONIO ALVES COUTO**, lotado no Departamento de Medicina Clínica, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 834/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021089/13-81,

DECIDE:

1- **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentado pelo Professor **JOÃO LUIZ PEREIRA DOMINGUES**, lotado no Departamento de Arte, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 835/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022616/13-75,

DECIDE:

1- **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentado pelo Professor **VIKTOR HENRIQUE CARNEIRO DE SOUZA CHAGAS**, lotado no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 836/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.022049/13-57,

DECIDE:

1- **Autorizar** a matrícula da discente **ANA LUIZA MACHADO DA FONSECA**, junto ao Curso de Graduação em Letras, Habilitação: Português-Alemão – Licenciatura, por quatro períodos letivos.

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 837/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.012747/13-44,

DECIDE:

1- **Autorizar** a matrícula do discente **GUILHERMO DANILO MONTOYA**, junto ao Curso de Graduação em Ciência da Computação, por mais um período letivo.

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 838/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.012776/13-14,

DECIDE:

1- **Autorizar** a matrícula da discente **YASMINE MALAFAIA DE MIRANDA**, junto ao Curso de Graduação em Ciência da Computação, por mais um período letivo.

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º. 839/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021455/13-01,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Etnicidade e Estado**, do Departamento de Antropologia, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JULIO CESAR DE SOUZA TAVARES

ELIANE CANTARINO O'DWYER

JOÃO BAPTISTA BORGES PEREIRA

JOÃO PACHECO DE OLIVEIRA

LUENA NASCIMENTO NUNES PEREIRA

SUPLENTE

NILTON SILVA DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA.

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 840/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022411/13-90,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Psicologia Clínica, Instituições Públicas e Saúde Mental**, do Departamento de Psicologia, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CRISTINE MONTEIRO MATTAR

FRANCISCO LEONEL DE FIGUEIREDO FERNANDES

LUCIANO DA FONSECA ELIA

HENRIETTE TOGNETTI PENHA MORATO

SILVIO YASUI

SUPLENTES

ANA BEATRIZ FREIRE

RICARDO DE SÁ

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º. 841/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022742/13-20,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Serviço Social e Política Social**, do Departamento de Serviço Social, integrante da Escola de Serviço Social, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MIRIAM FÁTIMA REIS

MARCELA SOARES SILVA

SANDRA OLIVEIRA TEIXEIRA

ELAINE ROSSETTI BEHRING

LUANA DE SOUZA SIQUEIRA

SUPLENTE

TATIANA DAHMER PEREIRA

SILVINA VERÔNICA GALIZIA

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º. 842/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022744/13-19,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Serviço Social, Questão Social e Projeto Profissional**, do Departamento de Serviço Social, integrante da Escola de Serviço Social, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

EBLIN JOSEPH FARAGE

MARIA DAS GRAS OSÓRIO PITOMBEIRA LUSTOSA

ALEJANDRA PASTORINI

PAULA BONFI GUIMARÃES CABRAL

RENATO ALMEIDA DE ANDRADE

SUPLENTES

SIMONE ROCHA DA ROCHA PIRES MONTEIRO

MARINA BARBOSA PINTO

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 843/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.073062/13-74,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Métodos Quantitativos Aplicados**, do Departamento de Administração e Administração Pública, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ILTON CURTY LEAL JUNIOR

UALISON RÉBULA DE OLIVEIRA

MARCELO SALES FERREIRA

HENRIQUE MARTINS ROCHA

CLÁDICE NÓBILE DINIZ

SUPLENTE

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA

VIRGÍLIO CÉZAR DA SILVA E OLIVEIRA

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º. 844/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.073065/13-16,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Mecatrônica**, do Departamento de Engenharia Mecânica, integrante da Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MAURO SPERANZA NETO

ROBERTO BRUNOW LEHMANN

WALLACE MOREIRA BESSA

EURÍPEDES GUILHERME DE OLIVEIRA NÓBREGA

JOSÉ FLÁVIO SILVEIRA FEITEIRA

SUPLENTES

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

IVALDO LEÃO FERREIRA

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º. 845/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007409/13-91,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Filosofia da Educação**, do Departamento de Ciências Humanas, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Ensino Superior (Santo Antonio de Pádua), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

PABLO DE VARGAS GUIMARÃES

DANILO AUGUSTO SANTOS MELO

GIOVANE DO NASCIMENTO

NILTON JOSÉ DOS ANJOS DE OLIVEIRA

LEONARDO MAIA BASTOS MACHADO

SUPLENTES

RENATO NOGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR

EDUARDO QUINTANA

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 846/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008508/13-90,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Administração Geral**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ISABEL BALLOUSSIER CERCHIARO

JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA

DENISE MEDEIROS RIBEIRO SALLES

JOSÉ LUIZ TRINTA

FERNANDA FILGUEIRAS SAUERBRONN

SUPLENTES

LUDMILA RODRIGUES ANTUNES

ALESSANDRA DE SÁ MELLO DA COSTA

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º. 847/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031497/12-61,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a nova constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Semiologia/TCS III**, do Departamento de Medicina Clínica, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUIS OTÁVIO CARDOSO MOCARZEL

JOÃO MANOEL DE ALMEIDA PEDROSO

ANDRÉA ARAUJO BRANDÃO

IVAN DA COSTA BARROS

LILIAN SOARES DA COSTA

SUPLENTE

RICARDO MARQUES DIAS

MARCIA MARIA SALES DOS SANTOS

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 848/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010217/13-61,

DECIDE

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a nova constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Proteção de Sistemas Elétricos de Potência**, do Departamento de Engenharia Elétrica, integrante da Escola de Engenharia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARCIO ZAMBOTI FORTES

CARLOS HENRIQUE COSTA GUIMARÃES

DELBERIS ARAÚJO LIMA

ANTÔNIO CESAR BALEEIRO ALVES

JOÃO AMIN MOOR NETO

SUPLENTE

GUILHERME GONÇALVES SOTELO

LEONARDO WILLER DE OLIVEIRA.

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 849/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012659/13-42,

DECIDE

1- **Autorizar** o aumento de 50 vagas do **Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão**, oferecidas através do edital de seleção para ano de 2013.

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 850/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008420/13-78,

DECIDE

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a aprovação da constituição de Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO (20h), aberto para a área de conhecimento: **Sociologia**, do Departamento de Ciências Sociais, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CARLOS EUGÊNIO SOARES DE LEMOS

PAULO RODRIGUES GAJANIGO

ADELIA MARIA MIGLIEVICH RIBEIRO

RODRIGO ANIDO LIRA

RENATO BARRETO

SUPLENTE

MÁRCIO JOSÉ MELO MALTA

VITOR DE MORAES PEIXOTO.

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 851/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008614/13-73,

DECIDE

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a aprovação da constituição de Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Macroeconomia**, do Departamento de Economia, integrante da Faculdade de Economia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES**HELDER FERREIRA DE MENDONÇA****ANTONIO LUIS LICHA****ANTONIO CARLOS FIORENCIO SOARES DA CUNHA****OSMANI TEIXEIRA DE CARVALHO GUILLEN****MARCO ANTONIO FREITAS DE HOLLANDA CAVALCANTI**SUPLENTE**MARCOS TOSTES LAMONICA****VIVIANE PATRIZZI LUPORINI.**

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 852/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022743/13-74,
DECIDE

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a aprovação da constituição de Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Serviço Social e Processos de Trabalho**, do Departamento de Serviço Social, integrante da Escola de Serviço Social, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ADRIANA RAMOS

FRANCINE HELFREICH COUTINHO DOS SANTOS

FÁTIMA DA SILVA GRAVE ORTIZ

ADRIANYCE ANGÉLICA SILVA DE SOUZA

ISABEL CRISTINA DA COSTA CARDOSO

SUPLENTES

LOBÉLIA DA SILVA FACEIRA

SÔNIA LÚCIA RODRIGUES DE LIMA.

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 853/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.004698/13-76,

DECIDE

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a aprovação da constituição de Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Teoria do Direito**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO

FRANCISCO DE GUIMARÃES

AURÉLIO WANDER CHAVES BASTOS

DARLAN FERREIRA MONTENEGRO

RONALDO JOAQUIM DA SILVEIRA LOBÃO

SUPLENTE

FABIANNE MANHÃES MACIEL

IVAN SIMÕES GARCIA.

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO N.º 479/2013.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Neurologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030884/2013-61,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Neurologia compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas	Carga Horária			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Embriologia do Sistema Nervoso Central e Periférico I	80			80
Embriologia do Sistema Nervoso Central e Periférico II	80			80
Embriologia do Sistema Nervoso Central e Periférico III	80			80
Histologia do Sistema Nervoso Central e Periférico I	80			80
Histologia do Sistema Nervoso Central e Periférico II	80			80
Histologia do Sistema Nervoso Central e Periférico III	80			80
Fisiologia do Sistema Nervoso Central e Periférico I	80			80
Fisiologia do Sistema Nervoso Central e Periférico II	80			80
Fisiologia do Sistema Nervoso Central e Periférico III	80			80
Genética Aplicada à Neurologia do Sistema Nervoso Central e Periférico I	80			80
Genética Aplicada à Neurologia do Sistema Nervoso Central e Periférico II	80			80
Genética Aplicada à Neurologia do Sistema Nervoso Central e Periférico III	80			80
Neuroanatomia do Sistema Nervoso Central e Periférico I		150		150
Neuroanatomia do Sistema Nervoso Central e Periférico II		150		150
Neuroanatomia do Sistema Nervoso Central e Periférico III		150		150
Neurorradiologia do Sistema Nervoso Central e Periférico I		120		120
Neurorradiologia do Sistema Nervoso Central e Periférico II		120		120
Neurorradiologia do Sistema Nervoso Central e Periférico III		120		120
Neuropatologia do Sistema Nervoso Central e Periférico		100		100

I				
Neuropatologia do Sistema Nervoso Central e Periférico II		100		100
Neuropatologia do Sistema Nervoso Central e Periférico III		100		100
Imunologia Aplicada à Neurologia do Sistema Nervoso Central e Periférico I		100		100
Imunologia Aplicada à Neurologia do Sistema Nervoso Central e Periférico II		100		100
Imunologia Aplicada à Neurologia do Sistema Nervoso Central e Periférico III		100		100
Semiologia do Sistema Nervoso Central e Periférico I		250		250
Semiologia do Sistema Nervoso Central e Periférico II		250		250
Semiologia do Sistema Nervoso Central e Periférico III		250		250
Clínica Neurológica do Sistema Nervoso Central e Periférico I		500		500
Clínica Neurológica do Sistema Nervoso Central e Periférico II		500		500
Clínica Neurológica do Sistema Nervoso Central e Periférico III		500		500
Clínica Neurológica e Terapêutica Aplicada à Neurologia do Sistema Nervoso Central e Periférico I		500		500
Clínica Neurológica e Terapêutica Aplicada à Neurologia do Sistema Nervoso Central e Periférico II		500		500
Clínica Neurológica e Terapêutica Aplicada à Neurologia do Sistema Nervoso Central e Periférico III		500		500
Neurologia Infantil do Sistema Nervoso Central e Periférico I		200		200
Neurologia Infantil do Sistema Nervoso Central e Periférico II		200		200
Neurologia Infantil do Sistema Nervoso Central e Periférico III		200		200
Eletroencefalograma I		100		100
Eletroencefalograma II		100		100
Eletroencefalograma III		100		100
Eletromiografia I		120		120
Eletromiografia II		120		120
Eletromiografia III		120		120
Tomografia Cerebral Computadorizada do Sistema Nervoso Central e Periférico I		120		120
Tomografia Cerebral Computadorizada do Sistema Nervoso Central e Periférico II		120		120
Tomografia Cerebral Computadorizada do Sistema		120		120

Nervoso Central e Periférico III				
Metodologia e Redação de Trabalho Científico aplicada à Neurologia do Sistema Nervoso Central e Periférico I	60			60
Metodologia e Redação de Trabalho Científico aplicada à Neurologia do Sistema Nervoso Central e Periférico II	60			60
Metodologia e Redação de Trabalho Científico aplicada à Neurologia do Sistema Nervoso Central e Periférico III	60			60
Didática do Ensino Superior I	180			180
Monografia Científica I			540	540
TOTAL	1320	6780	540	8640

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 8640 horas, por 3 (três) anos de Curso, conforme especificado no Regimento Interno (Art. 1/c e Art. 16).

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser avaliada por uma banca examinadora.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: 6 semestres

b) máxima: 8 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução passará a vigorar com data retroativa ao 1º semestre de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 480/2013.

EMENTA: Aprovação da alteração do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Neurologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030884/13-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Neurologia, da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2013.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 480/2013)

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Nível Especialização / Lato Sensu em Neurologia
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PARTE I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DE CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação em Neurologia, embasado no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense - Resolução nº 154/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa, tem como objetivos:

- a) aprofundar o conhecimento em áreas específicas do saber voltados para o exercício profissional;
- b) complementar e aprimorar o conhecimento em uma área determinada ou em áreas afins do saber;
- c) o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Neurologia terá a duração de 3 (três) anos com conteúdo e duração igual ao Programa de Residência Médica em Neurologia, com o primeiro ano com atividades em Medicina Clínica.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO DO CURSO

Art. 2º - O candidato à admissão ao Curso de Pós-Graduação em Neurologia deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) ser portador de diploma de curso superior em medicina;
- b) apresentar a documentação exigida por edital;
- c) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Curso para o cumprimento das tarefas;
- d) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO

Art. 3º - A seleção de candidatos será executada pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Neurologia.

§ 1º - O ingresso de alunos no Curso ocorrerá por meio de processo seletivo anual, dentro dos prazos estabelecidos por edital, respeitando os seguintes itens:

- a) número de vagas;
- b) prova de conhecimentos, elaborada sobre o programa oferecido pelo Curso;
- c) tradução de texto da área afim, em língua inglesa;
- d) análise e pontuação do Curriculum Vitae;

e) entrevista com Banca Examinadora.

§ 2º - Em caso de vagas não preenchidas, se houver interesse do Curso, será realizado novo processo seletivo no prazo máximo de 3 (três) meses.

§ 3º - Cada etapa do processo seletivo é eliminatória, sendo 7 (sete) a nota mínima exigida para aprovação.

§ 4º - O resultado final será a média final da soma aritmética dos itens: prova escrita, análise do Curriculum Vitae, entrevista e tradução de texto em língua estrangeira, atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Será reprovado o aluno que tiver nota inferior a 7 (sete). As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação obtida, em ordem decrescente.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA

Art. 4º - Terá direito a matrícula o aluno que tiver sido aprovado no processo seletivo, dentro do numero de vagas explicitado em edital específico.

Art. 5º - O aluno deverá, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar, matricular-se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades.

Parágrafo único - O não cumprimento ao que determina este artigo implicará na perda da vaga.

CAPÍTULO V

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 6º - O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso o trancamento de matrícula, somente após ter frequentado, no mínimo, 1 (um) semestre letivo. A aceitação ou não da solicitação será julgada pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único – No caso da extinção do Curso, os alunos que estiverem com sua matrícula trancada terão, automaticamente, suas matrículas canceladas.

Art. 7º - O numero máximo de períodos que o aluno pode permanecer afastado de suas atividades, por trancamento de matrícula, é de 1(um) semestre.

Art. 8º - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

a) quando esgotar o prazo máximo de 3 (três) anos e meio, já incluído a prorrogação de 1(um) semestre, fixados por este regulamento específico. Não caberá recurso;

b) quando reprovado por 2 (duas) vezes na mesma disciplina ou atividade acadêmica;

c) quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez, consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;

d) quando possuir 2 (duas) advertências por escrito;

e) os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do Curso.

PARTE II
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I
DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 9º - O Curso de Pós-graduação em Neurologia, nível Especialização, terá um Colegiado que será constituído pelo coordenador e subcoordenador, três representantes do corpo docente e um representante do corpo discente, todos eleitos pelos pares.

Art. 10º - Caberá ao Colegiado:

I - propor o currículo do Curso e suas alterações;

II - definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do Curso;

III - aprovar a programação acadêmica periódica;

IV - aprovar a proposta do edital com vista à admissão no Curso, elaborada por sua coordenação;

V - homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;

VI - aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;

VII - homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;

VIII - julgar as decisões do coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;

IX - julgar casos omissos.

Art. 11º - As reuniões ordinárias do colegiado do Curso serão realizadas periodicamente em datas indicadas pelo coordenador.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo coordenador do Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 12º - A coordenação será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do Curso e pertencentes ao quadro desta Universidade.

Art. 13º - O mandato do coordenador e do subcoordenador será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles serão eleitos pelo colegiado do Curso e nomeados pelo Reitor.

Art. 14º - Caberá ao coordenador de Curso:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado de Curso;

II - coordenar as atividades didáticas do Curso;

III - dirigir as atividades administrativas da coordenação de Curso;

IV - elaborar a programação do curso, submetendo-a a apreciação do colegiado do Curso;

V - elaborar o Edital do Sistema de Admissão com aprovação do colegiado, encaminhando-o à PROPPi;

VI - delegar competência para a execução de tarefas específicas; e

VII - decidir, "ad referendum", assuntos urgentes da competência do colegiado do Curso.

Art. 15º - O subcoordenador substituirá o coordenador quando necessário e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der depois de decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do coordenador de Curso.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3º - O representante eleito, ao assumir a coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral de escolha do coordenador de Curso.

SEÇÃO III

DOS CURRÍCULOS

Art. 16º - O currículo do Curso será composto das seguintes disciplinas obrigatórias, com suas respectivas cargas horárias e números de créditos. O Curso terá duração total de 3 (três) anos, com carga horária total mínima de 8.640 horas, através de 240 créditos, por ano, divididos em 3 (três) partes: Créditos Teóricos (CH= 440, Créd.= 30), Créditos Prático ou Teórico-Práticos (CH= 2260, Créd.= 195), Crédito Estágio Supervisionado ou Crédito de Trabalho Orientado (CH= 180, Créd.= 15).

Disciplinas - Crédito Teórico	Carga Horária (hs)	Nº de Créditos
Total		

Disciplinas - Crédito Teórico/Prático	Carga Horária (hs)	Nº de Créditos
Total		

Disciplinas - Estágio Supervisionado	Carga Horária (hs)	Nº de Créditos
Total		

Disciplinas - Crédito de Trabalho Orientado	Carga Horária (hs)	Nº de Créditos
Total		

Carga Horária Total		
---------------------	--	--

Art. 17º - Todas as disciplinas do Curso são obrigatórias. Os estágios práticos supervisionados são ministrados durante os 3 (três) anos do Curso. As outras disciplinas são distribuídas ao longo do primeiro, do segundo e do terceiro ano.

SEÇÃO IV

DO CORPO DOCENTE

Art. 18º - O Corpo Docente será composto dos seguintes professores:

Professores	Titulação	Dpto. de Origem
	doutor	
	mestre	
	especialista	

SEÇÃO VI

DO REGIME ESCOLAR

Art. 19º - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo anual, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviço da UFF.

SEÇÃO VII

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 20º - A avaliação do rendimento será feita continuamente, ao longo do cumprimento das atividades programadas para os aspectos de conduta, relacionamento e aperfeiçoamento. Quanto aos objetivos cognitivos, serão apurados através de trabalhos individuais, participação em seminários, trabalhos de equipe, reuniões científicas e trabalhos de pesquisa produzidos.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) por disciplina e/ou atividade acadêmica e ainda aprovação de seu trabalho final de curso.

§ 3º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Especialização em Neurologia.

Art. 21º - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro de 3 (três) anos.

§ 1º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até 1 (um) semestre para a apresentação do trabalho final do Curso, desde que aprovado pelo colegiado do curso.

§ 2º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 8º deste Regulamento.

SEÇÃO VIII

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 22º - São exigências para a obtenção do título de Especialização em Neurologia:

I - aprovação de trabalho de final (monografia);

II - integralização curricular do curso.

SEÇÃO IX

DO TRABALHO FINAL

Art. 23º - Para obtenção do grau de Especialização em Neurologia, será exigida a elaboração de uma monografia, que poderá ser uma atualização teórico-metodológica e/ou bibliográfica, no âmbito do Curso ou uma revisão bibliográfica de temas atuais.

Art. 24º - Para a elaboração da monografia, o aluno contará com um professor-orientador, indicado pelo coordenador e aprovado pelo colegiado do Curso.

§ 1º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao coordenador do Curso, que deferirá ou não o pedido.

§ 2º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao coordenador do Curso, interromper o trabalho de orientação.

Art. 25º - Cada professor poderá orientar, no máximo, 2 (dois) alunos simultaneamente.

§ 1º - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante aprovação do colegiado do Curso.

§ 2º - O professor-orientador deverá ter, no mínimo, grau de mestre.

Art. 26º - O trabalho final, após avaliação favorável do orientador, será submetido à aprovação de uma comissão examinadora, composta por 3 (três) membros, indicados pela coordenação do Curso.

Art. 27º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final (monografia), devendo expressa-la através de nota entre 0,0 (zero) a 6,9 (seis vírgula nove), reprovado e 7,0 (sete) a 10,0 (dez), aprovado.

Art. 28º - Será necessário, no mínimo, 6 (seis) exemplares da monografia, devidamente encadernadas, para distribuição na secretaria do Curso, na biblioteca, para o coordenador do Curso, para o orientador e para cada um da banca examinadora.

PARTE III

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Cumpridas as exigências e formalidades necessárias à conclusão do Curso, a coordenação encaminhará ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, documentação pertinente para a emissão do Certificado de Especialização em Neurologia.

Art. 30º - Este regulamento entrará em vigor após sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 491/2013.

EMENTA: Dispõe sobre o regime de Pesquisador Colaborador na UFF e instrui sobre os procedimentos necessários para regulamentar estes pesquisadores.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052880/13-33, e considerando ainda:

- a necessidade de abrigar na UFF os pesquisadores sem vínculo formal com a instituição, dando-lhes a oportunidade de acesso a bens e serviços normalmente disponibilizados pela Universidade ao seu corpo docente e discente, tais como carteira institucional, e-mail institucional, acesso a bibliotecas, dentre outros;
- a necessidade de regulamentar a presença de pesquisadores na UFF que não têm vínculo formal com a Universidade;
- as diretrizes do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes), quanto à internacionalização da pós-graduação brasileira, para o desenvolvimento do ensino superior e da pesquisa;
- a necessidade de disciplinar, no âmbito da UFF, a realização de estágios sanduíche e de pós-doutoramento;
- a necessidade de consolidação dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFF

RESOLVE

1- **Disciplinar** o regime de **PESQUISADOR COLABORADOR**, nos termos desta Resolução.

Capítulo I**DEFINIÇÕES**

Art. 1º Para os fins desta Resolução, definem-se:

I – Pesquisador colaborador: Pesquisador ou aluno de pós-graduação na modalidade Mestrado ou Doutorado Sanduíche, sem vínculo funcional ou matrícula regular em cursos da Universidade Federal Fluminense, que deseja realizar atividades de pesquisa ou estudos vinculado a programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF. O PESQUISADOR COLABORADOR na Universidade Federal Fluminense enquadrar-se-á em uma das seguintes categorias:

- PROFESSOR COLABORADOR VOLUNTÁRIO;
- ESTAGIÁRIO DE PÓS-DOCTORADO;
- ALUNO DE DOUTORADO SANDUÍCHE;
- ALUNO DE MESTRADO SANDUÍCHE.

II – Para o fim que rege a presente resolução define-se como PROFESSOR COLABORADOR VOLUNTÁRIO, o pesquisador com título de doutor, sem vínculo funcional ativo com a Universidade Federal Fluminense, podendo ser aposentado da UFF ou de outra Instituição, ou ainda ter vínculo funcional com outra Instituição de Ensino ou Pesquisa, do Brasil ou do Exterior, que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino nos níveis de graduação ou de pós-graduação vinculado a um ou mais dos programas de pós-graduação Stricto Sensu da UFF;

III – Para o fim que rege a presente resolução define-se como ESTAGIÁRIO DE PÓS-DOCTORADO, o pesquisador com título de doutor, que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino sob a supervisão de um docente da UFF, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas no plano de atividades;

IV – Para o fim que rege a presente resolução define-se como ALUNO DE DOCTORADO SANDUÍCHE, o aluno formalmente matriculado em curso de doctorado de Instituição de ensino superior do Brasil ou do Exterior, que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou cursando disciplinas sob a supervisão de um docente da UFF, vinculado a um ou mais dos programas de pós-graduação Stricto Sensu da UFF;

V – Para o fim que rege a presente resolução define-se como ALUNO DE MESTRADO SANDUÍCHE, o aluno formalmente matriculado em curso de mestrado de instituição de ensino superior do Brasil ou do Exterior, que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou cursando disciplinas sob a supervisão de um docente da UFF, vinculado a um ou mais dos programas de pós-graduação Stricto Sensu da UFF.

Seção I

PROCEDIMENTOS PARA REGULAMENTAÇÃO

Art. 2º Constituem requisitos para a regulamentação da atividade de PESQUISADOR COLABORADOR na UFF:

I - Ter sido aceito e encaminhado por um dos programas de pós-graduação Stricto Sensu da UFF, o qual efetuará o registro do PESQUISADOR COLABORADOR no sistema acadêmico de pós-graduação da UFF;

II - Instruir o processo com a documentação pertinente, constando no mínimo de: carta de encaminhamento do supervisor do projeto para o caso do ESTAGIÁRIO DE PÓS-DOCTORADO, carta de encaminhamento do orientador na UFF para o caso do ALUNO DE DOCTORADO SANDUÍCHE OU MESTRADO SANDUÍCHE, plano de atividades para o caso do PROFESSOR COLABORADOR VOLUNTÁRIO, cópia do diploma de maior grau, cópia de curriculum vitae, preferencialmente no modelo Lattes, cronograma de atividades a serem desenvolvidas no período em que estiver na UFF, especificando previsão da data de início e término das atividades;

III - Comprovar encaminhamento da documentação pertinente à Diretoria de Relações Internacionais da UFF, para o caso de Pesquisadores Colaboradores estrangeiros.

IV - Apresentar plano de atividades a ser desenvolvido no período em que estiver na UFF, o qual deverá ser aprovado pelo colegiado do programa de pós-graduação Stricto Sensu que o encaminhou. Para o Professor Colaborador Voluntário e o estagiário de Pós-Doutorado o plano de atividades poderá incluir atividades de ensino;

V – A PROPPI, através do sistema acadêmico da pós-graduação – SISPOS, emitirá declaração para fins de comprovação acadêmica para cada categoria de PESQUISADOR COLABORADOR, sem que esta caracterize vínculo trabalhista ou funcional com a UFF.

Seção II**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º A admissão do PESQUISADOR COLABORADOR na UFF não acarreta nenhum compromisso por parte da UFF com o fornecimento de recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades. Por outro lado, a UFF disponibilizará aos PESQUISADORES COLABORADORES a infraestrutura disponível em qualquer de suas unidades e que seja de caráter multiusuário. Recursos específicos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa atinentes ao projeto do pesquisador deverão ser providenciados pelo supervisor do projeto;

Art. 4º Os programas de pós-graduação poderão estabelecer normas internas, obedecendo a presente resolução, para a admissão de PESQUISADOR COLABORADOR;

Art. 5º A admissão do PESQUISADOR COLABORADOR por um programa de pós-graduação não implica credenciamento automático do mesmo como docente do programa, ficando sob a responsabilidade de cada colegiado a definição do nível de vinculação do PESQUISADOR COLABORADOR ao respectivo programa de pós-graduação;

Art. 6º A admissão como PESQUISADOR COLABORADOR não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade Federal Fluminense e o Pesquisador;

Art. 7º Projetos que envolvam a manipulação de organismos vivos ou de material genético deverão previamente ser aprovados pelos respectivos comitês institucionais;

Art. 8º Toda a publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o tempo em que o PESQUISADOR COLABORADOR permanecer na UFF deverá mencionar a condição de pesquisador da UFF e explicitar a UFF como o local de desenvolvimento da pesquisa;

Art. 9º Os casos omissos nesta resolução serão decididos preliminarmente no âmbito dos colegiados dos respectivos programas de pós-graduação e, em caso de persistência de dúvida, sequencialmente no fórum de coordenadores de pós-graduação stricto sensu e Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Art. 10º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 492/2013.

EMENTA: Criação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização em Políticas Públicas e Gestão Governamental, modalidade à distância.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023734/13-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização em Políticas Públicas e Gestão Governamental, modalidade à distância**, integrante da Faculdade de Direito.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 493/2013.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Sociais de Campos – COC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052846/13-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Ciências Sociais de Campos** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Tópicos Especiais

1.1- Tópicos Especiais em Ciências Sociais I
1.2- Tópicos Especiais em Ciências Sociais II
1.3- Tópicos Especiais em Ciências Sociais III

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Graus: Bacharel e Licenciatura aprovados respectivamente através das Resoluções n.º 110 e 111/2009 do CEP.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 494/2013.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Artes e Estudos Culturais – RAE.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052278/13-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Artes e Estudos Culturais** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Fundamentos das Artes / Produção Cultural	1.1- Dramaturgia em Dança Teatro

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Produção Cultural vinculado a Faculdade Federal de Rio das Ostras, aprovado pela Resolução n.º 197/2008 do CEP.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 495/2013.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Análise Geoambiental – GAG.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052618/13-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Análise Geoambiental** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Ciências do Ambiente

1.1- Avaliação Ambiental Estratégica

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Ciência Ambiental, aprovado pela Resolução n.º 559/2011 do CEP.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 496/2013.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária para fins de Integralização Curricular, do Curso de Graduação em Antropologia, Grau Bacharelado, com base nos termos da Resolução nº 280/2013 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053086/2013-15,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação de Antropologia, Grau: Bacharelado**, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas/Atividades Obrigatórias

EIXO DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL

Conteúdos de Estudos

Disciplinas

- | | |
|-----------------|---|
| 1. Antropologia | 1.1- Introdução à Antropologia |
| | 1.2- Introdução à Etnografia |
| | 1.3- Teoria Antropológica Clássica |
| | 1.4- Teoria Antropológica Contemporânea |

EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Conteúdos de Estudos

Disciplinas

- | | |
|-----------------|-------------------------------------|
| 1. Antropologia | 1.1- Prática de Pesquisa I |
| | 1.2- Prática de Pesquisa II |
| | 1.3- Ensaio Bibliográfico |
| | 1.4- Trabalho de Campo Orientado |
| | 1.5- Trabalho de Conclusão de Curso |

Disciplinas Optativas

EIXO DE FORMAÇÃO LIVRE

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

Disciplinas Optativas de ênfase

Grupo de Antropologia

Conteúdos de Estudos

Disciplinas

- | | |
|-----------------|------------------------------|
| 1. Antropologia | 1.1- Antropologia e História |
|-----------------|------------------------------|

- 1.2- A Antropologia no Pensamento Social Brasileiro
- 1.3- Teorias Antropológicas do Dom
- 1.4- Teorias Antropológicas do Corpo e da Pessoa
- 1.5- Teorias Antropológicas de Gênero
- 1.6- Teorias Antropológicas do Poder
- 1.7 - Teorias Antropológicas do Consumo
- 1.8- Teorias Antropológicas do Parentesco
- 1.9- Teorias de Etnologia Indígena
- 1.10- Teorias de Antropologia Jurídica
- 1.12- Teorias Antropológicas da Religião
- 1.13- Teorias Antropológicas sobre Rítual e Simbolismo
- 1.14- Teorias de Antropologia Urbana
- 1.15- Teorias Antropológicas sobre Natureza e Cultura
- 1.16- Teorias Antropológicas da Imagem

Grupo de Etnografias especiais

CONTEÚDOS DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1. Antropologia

- 1.1- Etnografia da Experiência Afro-Brasileira
- 1.2- Etnografia da Amazônia Indígena
- 1.3- Etnografia da Burocracia
- 1.4- Etnografia no Oriente Médio
- 1.5- Etnografia Urbana

Disciplinas Optativas Gerais

Grupo de antropologia

CONTEÚDOS DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1. Antropologia

- 1.1- Antropologia das Sociedades Complexas
- 1.2- Antropologia das Classes Trabalhadoras
- 1.3- Antropologia das Sociedades Mediterrâneas
- 1.4- Antropologia do Conhecimento
- 1.5- Antropologia do Direito
- 1.6- Teorias de Parentesco
- 1.7- Saber e Diversidade Cultural
- 1.8- Sistemas de Crenças
- 1.9- Sociedades Camponesas
- 1.10- Problemas e Perspectivas da Antropologia Comparada
- 1.11- Região e Tradição
- 1.12- Política Indigenista
- 1.13- Movimentos Sociais no Campo
- 1.14- Movimentos Sociais Urbanos
- 1.15- Família e Sociedade
- 1.16- Indivíduo e Sociedade
- 1.17- Identidade, Etnicidade e Nação
- 1.18- Antropologia e Meio-ambiente
- 1.19- Antropologia e Semiótica
- 1.20- Antropologia Aplicada

- 1.21- Antropologia Brasileira
- 1.22- Antropologia Cultural Norte-americana
- 1.23- Antropologia da Arte
- 1.24- Antropologia da Burocracia
- 1.25- Antropologia da Linguagem
- 1.26- Corpo, Morte e Sociedade Ocidental
- 1.27- Etnologia Francesa
- 1.28- Verdade, Ritual e Poder
- 1.29- Antropologia dos grupos Afro-brasileiros I
- 1.30- Antropologia dos grupos Afro-brasileiros II
- 1.31- Antropologia dos grupos Afro-brasileiros III
- 1.32- Antropologia e Filosofia
- 1.33- Antropologia e Texto Etnográfico
- 1.34- Antropologia Estrutural
- 1.35- Antropologia Econômica
- 1.36- Cultura Brasileira I
- 1.37- Críticas da Antropologia
- 1.38- Campesinato e Mudança Social
- 1.39- Campesinato Brasileiro
- 1.40- Antropologia Visual
- 1.41- Antropologia Social Britânica
- 1.42- Antropologia Política I
- 1.43- Antropologia Política II
- 1.44- Trajetórias e Tradições Intelectuais no Brasil
- 1.45- Etnologia Sul-Americana
- 1.46- Etnologia Brasileira
- 1.47- Estudos de Comunidades
- 1.48- Escola Sociológica Francesa
- 1.49- Antropologia dos Esportes
- 1.50- Antropologia das Emoções
- 1.51- Tópicos Especiais em Análise Antropológica I
- 1.52- Tópicos Especiais em Análise Antropológica II
- 1.53- Tópicos Especiais em Análise Antropológica III
- 1.54- Tópicos Especiais em Análise Antropológica IV
- 1.55- Laudos Antropológicos

2. Libras

2.1- Libras I

3. Letras

3.1- Língua Estrangeira Instrumental - Inglês

Art. 4º - São Atividades Complementares:

Conteúdos de Estudos

Disciplinas

1. Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 2.400 horas distribuídas em 960 horas de disciplinas obrigatórias e 1.440 horas para disciplinas/atividades optativas.

§1º- Das 960 horas de disciplinas obrigatórias 240 horas serão de disciplinas do Eixo de Formação Fundamental e 720 horas para o cumprimento de disciplinas do Eixo de Formação Profissional.

§2º - O Trabalho de Conclusão de Curso integra o Eixo de Formação Profissional e ao seu cumprimento serão atribuídas 180 horas.

§3º- Das 1.440 horas de disciplinas/atividades optativas, 300 horas serão de Disciplinas Optativas de Ênfase sendo:

- 240 horas do Grupo de Antropologia e
- 60 horas para o Grupo de Antropologia/Etnografias Especiais

§4º- Das 1.140 horas restantes de Disciplinas Optativas Gerais, deverão ser cursadas:

- 600 horas do grupo de Antropologia e
- 540 horas no grupo de disciplinas vinculadas aos Departamentos de Sociologia, Ciência Política, Filosofia, História e Psicologia.

§5º- Dos 05 (cinco) grupos: Sociologia, Ciência Política, Filosofia, História e Psicologia, no mínimo, 03 (três) deverão ser contemplados obrigatoriamente, ficando a quantidade de horas cursadas nesses grupos a critério do aluno.

§6º- Das 1.140 horas de disciplinas optativas gerais, até 120 horas poderão ser cumpridas através de Atividades Complementares, as quais serão deduzidas da carga horária do grupo de Antropologia.

Art. 6º - A carga horária total de 2.400 horas para integralização curricular deverá ter a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 08 períodos
- b) Máximo: 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 497/2013.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária do Currículo do Curso de Graduação em Desenho Industrial, Grau: Bacharelado, Habilitação: Projeto de Produtos, com base nos termos da Resolução nº 280/2013 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052781/2013-51,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Desenho Industrial, Grau Bacharelado, com Habilitação em Projeto de Produtos**, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas/Atividades Obrigatórias**Conteúdos Básicos**

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Administração	1.1- Administração Aplicada à Engenharia 1.2- Planejamento Estratégico Industrial I 1.3- Empreendedorismo
2. Ciências do Ambiente	2.1- Engenharia e Meio Ambiente
3. Estatística	3.1- Estatística Básica para Engenharia II
4. Expressão Gráfica	4.1- Fundamentos do Desenho Técnico I
5. Economia	5.1- Economia Aplicada à Engenharia
6. História do Design	6.1- História do Design 6.2- História do Design Brasileiro
7. Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania e Ética e Legislação	7.1- Exercício Profissional e Cidadania
8. Ciência e Tecnologia dos Materiais e Processos de Fabricação	8.1- Materiais e Processos de Fabricação
9. Metodologia de Projeto	9.1- Metodologia de Projeto
10. Planejamento de Sistemas	10.1- Ciência e Tecnologia
11. Gestão da Tecnologia	11.1- Propriedade Industrial

Conteúdos Específicos

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Computação Gráfica	1.1- Computação Gráfica 1 1.2- Computação Gráfica 2
2. Comunicação Visual	2.1- Comunicação Visual 2.2- Multimeios
3. Ecologia	3.1- Design Ecológico
4. Projeto de Produto e da Fábrica	4.1- Ergonomia 1 4.2- Ergonomia 2 4.3- Ergonomia 3 4.3- Ergonomia 4 4.4- Ergodesign 1
5. Expressão Gráfica	5.1- Projeto Assistido por Computador I 5.2- Projeto Assistido por Computador II 5.3- Desenho de Projetos Mecânicos 5.4- Técnicas Gráficas I
6. Materiais, Processos de Manufatura e Manutenção	6.1- Automação da Produção
7. Plástica	7.1- Modelagem Física e Criatividade
8. Rendering	8.1- Rendering
9. Representação Gráfica	9.1- Desenho de Observação

Conteúdos Teórico-Práticos

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Projeto	1.1- Projeto de Design 1 1.2- Projeto de Design 2 1.3- Projeto de Design 3 1.4- Projeto de Design 4 1.5- Projeto de Design 5 1.6- Projeto de Design 6 1.7- Projeto de Design 7
2. Trabalho de Conclusão de Curso	2.1- TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Educação em Design	1.1- Tópicos Especiais em Educação em Design
2. Ergonomia	2.1- Tópicos Especiais em Ergonomia
3. Embalagens	3.1- Tópicos Especiais em Design e Sustentabilidade de Embalagens
4. Física Básica	4.1- Física I
5. Física	5.1- Física Experimental I
6. História do Design	6.1- Tópicos Especiais em História da Arte e do Design
7. Administração	7.1- Tópicos Especiais em Design de Serviços e Inovação Social
8. Estruturas	8.1- Tópicos Especiais em Sistemas Construtivos
9. Gestão Econômica	9.1- Engenharia Econômica
10. Libras	10.1- Libras I
11. Matemática	11.1- Cálculo I – A
12. Mecânica dos Sólidos	12.1- Introdução à Mecânica dos Sólidos – Estática
13. Metodologia de Projeto	13.1- Metodologia de Desenvolvimento de Produtos
14. Projeto de Produto e da Fábrica	14.1- Ergodesign 2

Art. 4º - Atividades Complementares:

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Atividades Complementares	1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 2.744 horas** distribuídas em 2.464 horas de disciplinas obrigatórias sendo, 820 horas de Conteúdos Básicos, 1.134 horas de Conteúdos Específicos e 510 horas de Conteúdos Teórico-Práticos, e ainda, 240 horas para o cumprimento de disciplinas optativas e 40 horas para Atividades Complementares.

Parágrafo Único: - Das 510 horas de Conteúdos Teórico-Práticos, 34 horas são destinadas para o Trabalho de Conclusão de Curso, componente obrigatório neste currículo.

Art. 6º - A carga horária total de 2.744 horas para integralização curricular deverá ter a seguinte duração em períodos letivos:

a) Previsto: 08 períodos

b) Máximo : 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 498/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cotutela para Emissão de Diploma a ser celebrado entre a UFF e a **Università degli studi di Bergamo (Itália)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 553/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022365/13-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cotutela para Emissão de Diploma** a ser celebrado entre a **Università degli studi di Bergamo (Itália)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 499/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cotutela para Emissão de Diploma a ser celebrado entre a UFF e a **Università degli studi di Bergamo (Itália)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 549/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022366/13-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cotutela para Emissão de Diploma** a ser celebrado entre a **Università degli studi di Bergamo (Itália)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 500/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cotutela a ser celebrado entre a UFF e a **Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne (França)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 550/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023133/13-98,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cotutela** a ser celebrado entre a **Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne (França)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 501/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cotutela a ser celebrado entre a UFF e a **Université D'Avignon (França)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 551/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011504/13-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cotutela** a ser celebrado entre a **Université D'Avignon (França)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 502/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cotutela a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade de Nova Lisboa (Portugal)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 555/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022549/13-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cotutela** a ser celebrado entre a **Universidade de Nova Lisboa (Portugal)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 503/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Politécnica de Madrid (Espanha)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 547/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005813/13-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad Politécnica de Madrid (Espanha)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 504/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Université de Lyon – ENTPE, École de l'aménagement durable des territoires (Vaulx em Velin – França).**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 535/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007623/13-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Université de Lyon – ENTPE, École de l'aménagement durable des territoires (Vaulx em Velin – França)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação por meio de estágios de intercâmbio acadêmicos de co-tutelas ou co-direções de teses; desenvolvimento de cursos e/ou de programas comuns de ensino; criação de diplomas duplos franco-brasileiros; intercâmbio de professores, pesquisadores e jovens doutores; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 505/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Université Du Quebec à Trois-Rivières (Canadá)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 546/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050775/13-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Université Du Quebec à Trois-Rivières (Canadá)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 506/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade Katyavala Bwila (República de Angola)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 556/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006971/13-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidade Katyavala Bwila (República de Angola)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 507/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad de Málaga (Espanha)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 557/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007191/13-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad de Málaga (Espanha)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 508/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Tilburg University (Holanda)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 554/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050774/13-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Tilburg University (Holanda)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 509/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Université Lumière – Lion 2 (França)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 580/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051686/13-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Université Lumière – Lion 2 (França)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 510/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e **The University of the West Indies, Cave Hill Campus (Barbados)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 581/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051735/13-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre **The University of the West Indies, Cave Hill Campus (Barbados)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 511/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universitat Autònoma de Barcelona (Espanha)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 582/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051687/13-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universitat Autònoma de Barcelona (Espanha)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 512/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Middlebury (EUA)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 583/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051689/13-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Middlebury (EUA)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 513/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Catedra Interamericana Carlos Fuentes (México)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 548/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009694/13-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Catedra Interamericana Carlos Fuentes (México)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 514/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o **Instituto Superior Miguel Torga – ISMT (Portugal)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 552/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050954/13-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre o **Instituto Superior Miguel Torga – ISMT (Portugal)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 515/2013.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a UFF e o **Banco Santander**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 558/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008010/13-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre o **Banco Santander** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 516/2013.

EMENTA: Ratificação do Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a UFF e o **Estado do Rio de Janeiro**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Casa Civil**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 536/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050151/11-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Segundo Termo Aditivo ao Convênio**, assinado em 12 de julho de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Estado do Rio de Janeiro**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Casa Civil**, objetivando a prorrogação do prazo de Convênio, celebrado em 12 de junho de 2011, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo datado de 12 de julho de 2012.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 517/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre a **Baker Hughes do Brasil Ltda.** e a **UFF**, com a interveniência administrativa da **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 560/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010239/13-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica**, assinado em 18 de agosto de 2013, entre a **Baker Hughes do Brasil Ltda.** e a **Universidade Federal Fluminense**, com a interveniência administrativa da **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, cujo objeto é a execução, pelas Partes, de um programa de Intercâmbio e Cooperação Científica e Tecnológica envolvendo Projetos que tenham por escopo atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação e capacitação profissional, a serem especificados em Termos de Cooperação Tecnológica baseados nas cláusulas e condições estabelecidas naquele Convênio.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 518/2013.

EMENTA: Ratificação do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 0004/2010 celebrado entre a UFF e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 543/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052572/11-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 0004/2010**, assinado em 14 de agosto de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense** e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, objetivando a prorrogação da vigência do Termo de Convênio n.º 0004/2010 por mais 12 (doze) meses, período de 14/08/2013 a 14/08/2014.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 519/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Otimize Computação Ltda. – ME.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 559/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051920/13-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 20 de setembro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Otimize Computação Ltda. – ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 520/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Junqueira de Carvalho & Murgel Advogados Associados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 577/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051921/13-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de setembro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Junqueira de Carvalho & Murgel Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 521/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Polo Capital Real Estate Gestão de Recursos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 564/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051922/13-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 20 de setembro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Polo Capital Real Estate Gestão de Recursos Ltda**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 522/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 565/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051923/13-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 14 de agosto de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 523/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Probid Consultoria e Serviços Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 562/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051995/13-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 24 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Probid Consultoria e Serviços Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 524/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Quinota Atelier de Gastronomia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 574/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051997/13-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 23 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Quinota Atelier de Gastronomia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 525/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **TAT Comércio e Indústria Ltda. – ME.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 561/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051998/13-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 23 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e TAT Comércio e Indústria Ltda. - ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 526/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Instituto de Ciência e Tecnologia Maria Thereza – ICTMTH.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 572/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051999/13-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 23 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Instituto de Ciência e Tecnologia Maria Thereza – ICTMTH**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 527/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Klajman e Froimtchuk Advogados Associados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 575/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052000/13-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 24 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Klajman e Froimtchuk Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 528/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Schreiber Domingues Cintra Tavares Terra Lins e Silva Advogados.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 563/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052001/13-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 24 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Schreiber Domingues Cintra Tavares Terra Lins e Silva Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 529/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Odebrecht Realizações RJ 01 Empreendimento Imobiliário Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 567/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052054/13-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Odebrecht Realizações RJ 01 Empreendimento Imobiliário Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 530/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Live Capital Consultoria em Informática Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 566/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052116/13-68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 26 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Live Capital Consultoria em Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 531/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **JDJ Projetos Mecânicos Ltda. – ME.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 568/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052186/13-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 26 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **JDJ Projetos Mecânicos Ltda. – ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 532/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 571/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052273/13-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 30 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 533/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Osorio, Fernandes, Mariz & Assed Advogados.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 569/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052274/13-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 01 de outubro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Osorio, Fernandes, Mariz & Assed Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 534/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Tour House Viagens e Turismo Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 578/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052275/13-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 01 de outubro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Tour House Viagens e Turismo Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 535/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **BC Engenharia S/C Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 576/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052276/13-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 30 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e BC Engenharia S/C Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 536/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **HS Pessanha Contabilidade – ME**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 579/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052277/13-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e HS Pessanha Contabilidade – ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 537/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Sustentarte**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 573/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052187/13-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de setembro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Sustentarte**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 538/2013.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **S2 Construtora e Incorporadora Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 570/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052615/13-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 02 de outubro de 2013, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **S2 Construtora e Incorporadora Ltda**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2013.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

SEÇÃO IV

EDITAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS GEF nº 25 de 21 de outubro de 2013 e, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, vem tornar público que foi **aceita e homologada** a inscrição da CHAPA ÚNICA para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física, do Instituto de Educação Física - IEF da Universidade Federal Fluminense – UFF, conforme a seguir:

CHAPA ÚNICA

COORDENADOR: **PAULO ANTÔNIO CRESCIULO DE ALMEIDA**

VICE-COORDENADOR: **JONAS LÍRIO GURGEL**

Niterói, 12 de novembro de 2013.

MARIA CRISTINA MOREIRA

Chefe do Departamento de

Educação Física – UFF

#####

EDITAL**ADMISSÃO DE NOVAS MATRÍCULAS À UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS – ANO 2014.**

O **MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** determina e torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Sorteio Público de Candidatos à matrícula na Educação Infantil para o ano letivo de 2014.

1. DA REALIZAÇÃO:

1.1. O processo seletivo para o preenchimento das vagas disponíveis para a Educação Infantil para 2014 ficará a cargo do Colégio Universitário Geraldo Reis, Unidade Acadêmica vinculada à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

O Colégio está localizado na Rua Alexandre Moura, número 8, São Domingos, Niterói, RJ, CEP 24210-000, telefone (21) 2629-2712 (secretaria).

1.2. À Unidade de Educação Infantil do Colégio Universitário Geraldo Reis caberá planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, divulgando todas as informações a ele pertinentes.

2. DAS VAGAS:

As vagas para admissão a Unidade de Educação Infantil do Colégio Universitário Geraldo Reis, para o ano letivo de 2014, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Grupo de Atividades	Nº de Vagas
Grupo I	7
Grupo II	5
Grupo III	4

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

Poderão candidatar-se:

a) Ao Grupo I - candidatos com idades entre 18 meses a 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2014.

b) Ao Grupo II – candidatos com idades entre 3 anos a 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2014.

c) Ao Grupo III – candidatos com idades entre 4 anos a 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2014.

4. DA PRÉ- INSCRIÇÃO PARA SORTEIO:

4.1. O formulário de requerimento de pré-inscrição deverá ser obtido na página eletrônica do Colégio Universitário Geraldo Reis, www.coluni.uff.br, ou na secretaria deste Colégio, situado à Rua Alexandre Moura, nº 8 – São Domingos, a partir da data da publicação deste edital.

4.2. A pré-inscrição deverá ser feita nos dias de 26, 27 e 28 de novembro de 2013, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 16h, no Colégio Universitário à Rua Alexandre Moura, nº. 8 – São Domingos, Niterói, mediante entrega dos seguintes documentos:

a) requerimento preenchido e assinado pelo responsável (ou representante legal);

b) cópia autenticada certidão de nascimento do candidato.

4.3. São de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de pré-inscrição, as quais – por falta de fidelidade a qualquer documento, erro ou omissão – poderão determinar o indeferimento da inscrição definitiva e/ou o cancelamento da matrícula, caso a qualquer tempo seja identificada falsidade nas informações prestadas.

5. DO SORTEIO PÚBLICO

5.1. O sorteio público para o preenchimento das vagas oferecidas será realizado no dia 11 de dezembro de 2013 às 15h.

5.2. O número com o qual o candidato concorrerá ao Sorteio Público será, unicamente, aquele que constar do seu Cartão de Confirmação de Inscrição que é o mesmo da sua Ficha de Inscrição.

5.3. O responsável pelo candidato, ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, deverá tomar ciência do seu número para o Sorteio Público, bem como do local, da data e do horário em que será realizado, e fazer a conferência das seguintes informações:

a) número de inscrição

b) dados de identificação do candidato.

5.4. O Sorteio Público será coordenado por uma comissão composta pelos seguintes membros:

a) Diretor Geral ou membro da equipe gestora do COLUNI/UFF.

b) Coordenador Geral da Unidade de Educação Infantil do COLUNI/UFF.

c) Um Representante da Pró-Reitoria de Graduação/UFF.

d) Um Representante da Comissão de Pais da Unidade de Educação Infantil do COLUNI/UFF.

e) Um representante do Serviço Social da Unidade de Educação Infantil do COLUNI/UFF

f) Um representante da Procuradoria da UFF.

5.5. O candidato sorteado perderá definitivamente o direito à vaga nos casos em que seu responsável ou seu representante legal estiver ausente no dia do sorteio, ou não se apresentar à comissão definida no item 5.4 que compõe a mesa, após ter ouvido o número de inscrição e o nome do candidato sorteado - lido por três vezes (três chamadas).

5.6. O responsável pelo candidato, impedido de comparecer no dia do sorteio, poderá constituir um representante por meio de procuração específica, reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar também original e cópia do seu documento de identificação e CPF.

5.7. Além das vagas expressas no quadro do item 2, serão sorteadas 05 (cinco) vagas disponibilizadas para cada Grupo - que constituirão um cadastro de reserva, a ser utilizado em casos de indeferimentos por ocasião da matrícula, e de desistências durante o primeiro trimestre de 2014.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Somente terão direito às matrículas novas em 2014 os candidatos contemplados no Sorteio Público.

6.2. A matrícula de todos os candidatos sorteados deverá ser efetuada no dia 16 de dezembro de 2013;

6.3. Deverão ser apresentados, no ato da matrícula, os seguintes documentos do candidato:

- a) Original e cópia de atestado de saúde para fins escolares, com laudo contendo explicitação de necessidades especiais, quando houver;
- b) Três fotografias atuais coloridas e iguais em tamanho 3x4.
- c) Original e cópia do documento de identidade e do CPF do responsável.
- d) Nos casos em que o responsável não for o pai ou a mãe do candidato, serão necessários, também, o original e a cópia do documento comprobatório de guarda ou de tutela.
- e) Comprovante de residência sendo válido, contas de água luz ou telefone, do mês atual (cópia).

6.4. Será considerado desistente e, portanto, perderá definitivamente o direito à vaga o candidato sorteado, cujo responsável não comparecer no ato da matrícula na data, no horário e no local estabelecidos neste edital ou não entregar nessa fase toda a documentação solicitada.

6.5 – O responsável pelo candidato, impedido de comparecer para realizar a matrícula, poderá constituir um representante por meio de procuração específica, reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar também original e cópia do seu documento de identificação e CPF.

7. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Caso haja desistências de vaga, a listagem de convocação dos candidatos do cadastro de reserva será divulgada no dia 04 de Fevereiro de 2014, obedecendo rigorosamente à ordem do sorteio.

7.2. A matrícula dos candidatos convocados para o cadastro de reserva deverá ser efetuada nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2014.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O responsável pelo candidato deverá, sempre que necessário comparecer a Unidade de Educação Infantil do COLUNI, a fim de atualizar seus dados (telefone e endereço), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.2. Será eliminado, a qualquer época, o candidato cujo responsável, ou seu procurador, tenha utilizado, no processo seletivo, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####